



INSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO

Art. 31-B, da Lei 10.931/2004.

Documentos a serem apresentados: Junto ao requerimento da Incorporação Imobiliária

- Inserir no requerimento de incorporação a solicitação da averbação da Instituição do Patrimônio de Afetação. Manual de Serviços Registrais 39 Após o registro da Incorporação Imobiliária

- Requerimento da incorporadora, com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade, indicando o número da matrícula e solicitando a averbação da Instituição do Patrimônio de Afetação. o Caso tenha ocorrido a alienação de parte do terreno (compra e venda, promessa de compra e venda, permuta etc.), o titular de direito real também terá de assinar o requerimento.

- Anexar uma prova da representação de quem assinou o requerimento pela incorporadora, caso não tenha sido reconhecida a firma pela razão social (Ver capítulo B deste Manual).

- Apresentar certidões válidas em nome da incorporadora, quais sejam:

a. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal, a validade precisa estar expressa na certidão;

b. Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND INSS, validade precisa estar expressa na certidão;

c. Certidão da Justiça do Trabalho abrangendo os últimos 10 anos, com validade de 90 dias. Se positivas anexar documento expedido pelo Juiz competente, onde conste as partes, o valor e a natureza da ação;

d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade expressa na certidão;

e. Certidão da Justiça Federal Cível abrangendo os últimos 10 anos, com validade de 90 dias. Se positivas anexar documento expedido pelo Juiz competente, onde conste as partes, o valor e a natureza da ação;

- f. Certidão da Justiça Estadual Cível e Falimentar abrangendo os últimos 10 anos, com validade de 90 dias. Se positivas anexar documento expedido pelo Juiz competente, onde conste as partes, o valor e a natureza da ação;
- g. Certidão de Tributos da Fazenda Estadual, com validade expressa na certidão;
- h. Certidão Municipal do imóvel, com validade expressa na certidão;
- i. Certidão Municipal de Tributos Diversos; (incorporadora)
- j. Certidão Negativa de ônus e ações reais e reipersecutórias expedidas por este Ofício Imobiliário, com validade de 30 dias;
- k. Certidão do Tabelionato de Protesto de Títulos abrangendo os últimos 5 anos, com validade de 90 dias;